



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 10.323-A, DE 2018** **(Do Sr. Alfredo Nascimento)**

Altera a Lei nº 6.337, de 4 de junho de 1976, que nomina trecho da BR-319 compreendido entre a cidade de Manaus e o rio Tupana, no município de Careiro, no Estado do Amazonas; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MARCONDES GADELHA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator

- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica denominado o Terminal Fluvial de Itacoatiara como “Engenheiro Antonio Nelson de Oliveira Netto”, no município de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Conforme a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, de cuja relação o referido Terminal Fluvial de Itacoatiara faz parte, sugerimos o nome do Engenheiro Antonio Nelson de Oliveira Netto para denominá-lo.

Nossa motivação ao apresentar tal proposta é fazer uma homenagem ao engenheiro, nascido em 12 de junho de 1947 no município de Itacoatiara, que muito contribuiu para a área portuária do estado do Amazonas, especialmente Itacoatiara. Formado em Engenharia Civil e Mecânica pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, foi casado, pai de 4 filhos e começou sua vida profissional como Auxiliar Administrativo na Antiga Administração do Porto de Manaus.

Ocupou vários cargos em todos os setores da administração, tornando-se Desenhista Técnico e posteriormente conquistando o cargo de Chefe Engenheiro de Operações em Carga e Chefe de Operações Portuárias até chegar a Administrador do Porto de Manaus, cujas atribuições, durante toda a sua vida profissional lhe proporcionaram a busca por melhorias nos portos do interior do Amazonas, principalmente, pelo engrandecimento do porto de Itacoatiara, a fim deste, se tornar um porto à altura do desenvolvimento econômico da região.

Foi mentor do primeiro projeto de construção do Porto de Itacoatiara, onde na sua administração executou a desapropriação do terreno na qual está sendo construído o novo Porto de Itacoatiara. Sempre defendeu a ideia de que a calha do Rio Madeira era estratégica e adequada para a carga e descarga de todas as mercadorias.

Lutou para um novo Porto em Itacoatiara para receber navios e grandes embarcações e defendia a duplicação da estrada AM 010, que liga Itacoatiara a Manaus.

Em 1985 a 1988, como Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental, realizou o primeiro balizamento do Rio Madeira permitindo a navegação diurnamente de grandes navios, reduzindo, portanto em 70% o tempo de trajeto entre Manaus e Porto Velho. Construiu e recuperou diversos portos na região norte como o de Roraima e Acre.

Coube a ele, no início do Projeto do Terminal Graneleiro as primeiras amostragens da área onde seria instalado o Porto da Soja de Itacoatiara.

Para trazer mais inovações não só para o município de Manaus, mas também para o Estado do Amazonas, visitou diversos portos internacionais e intermodais como; Porto de Falklands na Malvinas, Portos de New Orleans nos Estados Unidos, portos da Suíça, Alemanha e Itália, sempre em busca de oferecer qualidade e viabilidade econômica para o transporte Hidroportuário.

Nelson Neto como era conhecido, sempre atuante na área portuária, colaborou com diversos projetos, obras e estudos, como o Projeto Antártica. Foi Diretor da Comissão Executiva Projeto AMA, defendia a Tese sobre o Estudo da concentração de Cargas nos Portos da Região Norte, participou da criação dos livros: "Transporte no Interior" do Ministério dos Transportes e "Nossos Rios são estradas, Educação e Cultura na Amazônia Ocidental".

Na vida política foi candidato a prefeito de Itacoatiara em 1992, alcançando o segundo lugar no pleito. Em 1996 se elegeu a Vereador da Câmara Municipal de Itacoatiara pelo Partido Socialista da Democracia Brasileira - PSDB. Exerceu seu mandato com muita participação da comunidade. Executou a canalização do igarapé que passava dentro do bairro Santa Luzia, evitando assim, que o igarapé transbordasse e alagasse as casas daquela região. Trabalhou para a duplicação da estrada da AM 010 e insistiu sempre na construção do Novo Porto de Itacoatiara, para melhorar o transporte hidroportuário do Estado do Amazonas.

Em Dezembro de 1998, sofreu um grave acidente na estrada AM 010, vindo a falecer em Janeiro de 1999 no Hospital Adventista de Manaus.

Por tais motivos esperamos contar com o apoio dos nobres colegas de Congresso Nacional à proposição ora apresentada.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2018.

**Deputado Alfredo Nascimento**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
 Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG  
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL  
 Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979**

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º. Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Alfredo Nascimento, pretende denominar “Terminal Engenheiro Antônio Nelson de Oliveira Netto” o Terminal Fluvial de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao Sistema Nacional de Viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, IX, “f”, do mesmo Regimento.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura; e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD), tem regime de tramitação ordinária (art. 151, III, RICD) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Como reconhecimento pelo trabalho do Engenheiro Antônio Nelson de Oliveira Netto, o nobre Deputado Alfredo Nascimento pretende homenageá-lo, dando o nome daquele ilustre cidadão itacoatiarense ao Terminal Fluvial de Itacoatiara, no estado do Amazonas.

O homenageado nasceu em 12 de junho de 1947, no município de Itacoatiara/AM e faleceu no ano de 1999. Graduou-se em Engenharia Civil e Mecânica pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e em sua vida profissional sempre atuou como defensor do setor portuário. Ocupou vários cargos na administração pública, incluindo o cargo de Administrador do Porto de Manaus. É apontado como o idealizador do projeto de construção do Terminal de Itacoatiara, cujo processo de desapropriação da área teria sido realizado durante sua gestão.

O Terminal Fluvial de Itacoatiara, localizado no rio Amazonas, está listado na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, contida no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV.

O projeto de lei em tela encontra amparo também no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela APROVAÇÃO, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 10.323, de 2018.

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2018.

**Deputado MARCONDES GADELHA**  
**Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 10.323/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcondes Gadelha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Domingos Sávio - Presidente, Vanderlei Macris e Ezequiel Fonseca - Vice-Presidentes, Benjamin Maranhão, Capitão Fábio Abreu, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Elcione Barbalho, Gonzaga Patriota, Laudivio Carvalho, Marcio Alvino, Marcondes Gadelha, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Renzo Braz, Roberto Britto, Roberto Sales, Ronaldo Carletto, Ronaldo Lessa, Vicentinho Júnior, Adelmo Carneiro Leão, Aliel Machado, Arolde de Oliveira, João Derly, João Paulo Papa, Julio Lopes, Lázaro Botelho, Leopoldo Meyer, Lucio Mosquini, Marcelo Delaroli, Miguel Lombardi, Ricardo Barros, Samuel Moreira, Sergio Vidigal e Simão Sessim.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2018.

Deputado DOMINGOS SÁVIO  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**